

**COMITÊ GESTOR DE RETOMADA GRADATIVA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CGRG)
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.300/2020**

DELIBERAÇÃO CGRG nº 06, de 06 de Agosto de 2.020

O **COMITÊ GESTOR DE RETOMADA GRADATIVA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CGRG)**, instituído pelo Decreto Municipal nº 19.300, de 10 de junho de 2020, no uso da competência conferida pelo inciso V, do art. 1º do Decreto mencionado, com o objetivo de aclarar o entendimento das normativas estabelecidas pelo Governo do Estado, que fixa condições para a retomada das atividades, **DELIBERA**:

I – Nos termos dos Decretos Estaduais nº 65.044, de 03/07/2020 e 65.110, de 05/08/2020, bem como conforme Ata de Reunião do Trade Hoteleiro de Mogi das Cruzes, de 04/08/2020, e, considerando o teor do item “1”, do parágrafo 1º, inciso II, do art. 2º do Decreto Estadual nº 64.881/2020 que enquadró os serviços de hotéis como atividade essencial, durante a quarentena no Estado de São Paulo, entende-se que:

- a) Os restaurantes dos hotéis, desde que não sejam destinados ao atendimento de público externo, mas apenas hóspedes e colaboradores não estão enquadrados nas restrições atinentes ao Plano SP, seja pelo faseamento e as respectivas limitações de horário de funcionamento;
- b) Os protocolos sanitários destinados à garantir o adequado distanciamento social, ou comportamentos de higienização são de adoção obrigatória, mesmo às atividades tidas como essenciais durante a quarentena no Estado de São Paulo, portanto, aspectos como limitação de capacidade dos restaurantes, a preferência aos serviços de quarto como entrega de kits individuais de café da manhã em cada quarto; critérios restritivos ao funcionamento de ilhas para auto serviço, devem ser atendidos em sua plenitude.

Nome	Atribuição	Cargo	Assinatura
1) Juliano Jun Abe	Coordenador	Vice Prefeito	
2) Simei Baldani	Membro	Secretário – SMDES	
3) Henrique Naufel	Membro	Secretário – SMS	
4) Paula Mateus Santos	Membro	Diretora Vig. San. – SMS	
5) Pedro Komura	Membro	Vereador	